



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

36
Rodriguez

LEI N. 2298/2017

Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências”.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aos servidores desta Casa, a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário relativo ao exercício de 2017, sobre seus atuais vencimentos, cujo pagamento será efetuado no mês de julho do corrente ano.

Parágrafo único – É facultativo ao servidor o direito de não receber a antecipação, caso opte por recebê-lo, integralmente, em dezembro de 2017, sendo necessário que o mesmo requeira a dispensa através de ofício protocolado perante o Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Piumhi/MG, até o dia 14 de julho do corrente ano.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 5 de julho de 2017.

Adeberto José de Melo
Prefeito

~~Marisa de Fátima Cardoso~~
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

16v.
Ribeiro

REGIMENTO MUNICIPAL DE PIUMHI

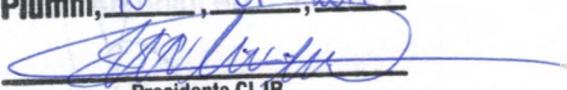
que o Poder Executivo do Município de Piumhi, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 da Constituição Federal e o artigo 1º da Lei Orgânica Municipal, torna público o Regimento Interno, que substitui o anterior, de 10 de outubro de 1990.

Este Regimento Interno é composto por 129 artigos, divididos em 10 títulos, que regulamentam os procedimentos internos da Câmara Municipal, estabelecendo normas para a organização, funcionamento e disciplina dos trabalhos parlamentares.

O Poder Executivo, ao exercer a sua competência de regulamentar a lei orgânica municipal, considerou necessário estabelecer normas que visem à efetivação da participação popular na elaboração do projeto de lei, garantindo a participação dos cidadãos na discussão e aprovação da proposta.

**Revisado pela CLJR
Em cumprimento ao ART. 41 VII
do Regimento Interno**

Piumhi, 10, 07, 2017


Presidente CLJR

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 10 / 07 / 17

Data da publicação: 11 / 07 / 17

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 05 / 07 / 2017

Data da publicação: _____

Ribeiro